

**EDITAL Nº 004/2026**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Presidente do Consórcio do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio do Paraopeba – ICISMEP, em conjunto com o Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público ICISMEP torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga para o emprego público temporário e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Gestor de Serviços Laboratoriais** para atendimento ao **ICISMEP**, neste edital especificados no anexo II - do Emprego Público, da Distribuição das Vagas e do Cadastro de Reserva, destinado a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107/2005 e ao art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.019/197, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O **ICISMEP** será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações pertinentes no site **www.icismep.mg.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.

1.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site **www.icismep.mg.gov.br**.

1.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, como também, dos comunicados e quaisquer outros informativos a serem eventualmente divulgados.



1.4. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado o ICISMEP o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades podendo o candidato ser convocado no prazo de validade deste edital.

1.5. A condução, o acompanhamento e a fiscalização deste Processo Seletivo Simplificado serão realizados pela Comissão Interna de acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e Concursos do **ICISMEP**.

1.6. As informações, dúvidas e esclarecimentos acerca deste Edital poderão ser solicitados pelos contatos de e-mail [pss@icismep.mg.gov.br](mailto:pss@icismep.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 2571-3026 de segunda a sexta-feira de 09h as 17h.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os atos oficiais deste edital serão divulgados no site do ICISMEP [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br).

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição à vaga de emprego público temporário citado no ANEXO II é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste edital.

3.2. As inscrições são gratuitas, realizadas dentro do horário de 08h às 17h, podendo ser realizadas remotamente através do **Link [Acesse Aqui](#)** de acordo com o **Anexo I - CRONOGRAMA**.

3.3. Para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a) Inscrever-se remotamente, no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I), mediante preenchimento do formulário de Requerimento de Inscrição, **anexo** do currículo e **anexos de comprovação de formação e experiência**, conforme próxima alínea, **link de inscrição [Acesse Aqui](#)**.



- b) Anexos o candidato deverá** anexar ao Requerimento de inscrição; em arquivo único, no formato PDF, os seguintes **documentos**: cópia da CNH; comprovação de registro ativo no CRBM, comprovante de endereço, com prazo de até 6 (seis) meses; comprovação da formação e experiência profissional.
- c)** Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas nas alíneas deste item.

**3.4. O currículo profissional** deverá conter os seguintes dados: CNH, Formação; Graduação; Especialização/Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado; e experiência profissional, devendo ser apresentada dos dados mais recentes para os mais antigos, com indicação do nome da(s) empresa(s), cargo ocupado, período (datas de entrada e saída) e breve descrição das atividades desenvolvidas.

**3.5.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento, sendo responsável pelos dados preenchidos.

**3.6.** Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de novos documentos ao processo de inscrição.

**3.7.** Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão sua inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados, de maneira irretratável.

**3.8.** O Edital, estará disponível no site [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), contendo seus anexos para consulta e impressão.

**3.9.** O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

**3.10.** Responderá o inscrito no Processo Seletivo Simplificado pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar no ato de inscrição e para a avaliação curricular, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.





3.11. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, também acarretará na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato, seja celebrado.

3.12. É vedada a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado daquele que tenha sido demitido pelo ICISMEP nos últimos 90 (noventa) dias, em conformidade com a Portaria 384/92 do MTE.

#### **4. DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 02 (duas) etapas classificatórias e eliminatórias:

**a) 1º FASE:** Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, com análise de títulos, qualificações e experiências curriculares.

**b) 2º FASE:** Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório, podendo ser presencial ou remota, a critério do ICISMEP.

4.2. Da análise curricular e dos documentos apresentados na inscrição e análise de pontuação por formação e experiência profissional:

**4.2.1.** Para o emprego público descrito no Anexo II, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão preencher o formulário, enviar as documentações exigidas na inscrição, declarando sua qualificação, conforme escolaridade mínima prevista no Anexo II e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo III- Atribuições dos Empregados Públicos.

**4.2.2.** A análise curricular tem caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado o candidato que não possui formação exigida para vaga conforme Anexo II.

4.3. Da entrevista individual:

**4.3.1.** Para a entrevista individual, os candidatos serão avaliados na entrevista quanto aos critérios, nos termos do §5º do art. 6º do Decreto nº 48.097/20.

**4.3.2.** Para entrevista, serão convocados os 03 (três) candidatos mais bem classificados na



análise curricular.

**4.3.3.** A convocação para entrevista será realizada através de publicação no site do ICISMEP, constando horário e formato da entrevista, sendo presencial ou remota, no caso da entrevista

remota o link será enviado pelos meios de contato informados no ato da inscrição. Sob pena de desclassificação caso o candidato não compareça na data previamente publicada no site oficial.

**4.3.4.** A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

**4.3.5.** A etapa de entrevista individual tem caráter classificatório e desclassificatório, somando pontos à etapa de análise de currículo. Essa soma é a classificação final.

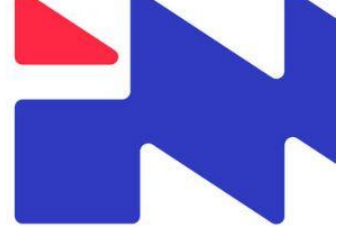
**4.3.6.** O candidato que não atingir a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos será desclassificados do Processo Seletivo.

**4.3.7.** As entrevistas remotas, poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual considera-se permitido pelo candidato no ato de sua inscrição.

**4.3.8.** A entrevista individual é realizada de forma semiestruturada, baseada em competências como, Capacidade de Trabalho em Equipe, Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação, Conhecimento e Domínio de Conteúdo da área de atuação e Habilidade de Comunicação, observados em comportamentos e atributos pessoais do indivíduo que são mensuráveis e podem contribuir para o desempenho profissional e da instituição. A entrevista é realizada por uma equipe de profissionais, especialista de RH, acompanhada ou não pelo técnico responsável da área e/ou Gestor responsável pelo serviço.

**4.3.9.** As competências essenciais consideradas pelo ICISMEP e a pontuação máxima para cada item encontram-se no Anexo V- Critérios para entrevista individual, deste edital.





**4.3.10.** Em caso de entrevista remota, o ICISMEP não se responsabilizará por problemas técnicos atribuíveis ao candidato, como por exemplo: motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ficando o candidato eliminado do processo em caso de não conseguir participar efetivamente da chamada de vídeo.

**4.4.** Da apresentação documental e comprovação da formação e experiência profissional:

A comprovação da formação e experiência profissional se dará na inscrição do candidato, conforme o Cronograma, devendo ocorrer mediante apresentação de certidões, e/ou declarações, e/ou carteira de trabalho e ou documento legal congêneres que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades iguais ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando a função, descrição das atividades realizadas e o período em que o candidato permaneceu vinculado.

**4.5.** A comprovação da experiência profissional, qualificações, especializações e demais títulos declarados no ato da inscrição deverá ser feita, conforme estabelecido no cronograma, por meio de cópia dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Prestação de Serviços, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo, o período de efetivo serviço, atividades executadas, devidamente assinado pela autoridade competente.
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Após a convocação, o candidato terá até 48 horas úteis para apresentar a documentação declarada no ato da inscrição, caso não apresente a documentação conforme declarado na inscrição.

**4.6.** Serão pontuadas apenas as experiências profissionais comprovadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga descrita no Anexo III deste edital.





4.7. Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

4.8. O candidato poderá apresentar também, declaração emitida pela empresa ou órgão em que

4.9. prestou serviços, relatando as atividades executadas pertinentes ao cargo em que se inscreveu e o período de tempo em que o candidato permaneceu realizando tais atividades.

4.10. Caso os documentos de comprovação estiverem incompletos ou ilegíveis, serão desconsiderados no cômputo dos pontos de comprovação para experiências consideradas na apuração da etapa. No caso de a CTPS ser digital, o candidato deverá imprimir a página do e-social com as informações do contrato de trabalho.

4.11. Para efeito de pontuação da experiência profissional não serão considerados períodos concomitantes de trabalho exercendo a mesma função, e a contagem se dará por semestre completo de exercício, não sendo considerado arredondamento de tempo.

## 5. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS

5.1. O resultado preliminar das etapas será oficialmente divulgado via internet, no site [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br). Para tanto, será divulgada lista com os nomes dos candidatos aprovados em cada uma das etapas.

5.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 6.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados, no prazo previsto conforme no Anexo I – Cronograma, no site [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br).

6.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

- a) Os recursos deverão ser enviados através do link [ACESSE AQUI](#), FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO devidamente preenchido.





b) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I- CRONOGRAMA, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão conforme ANEXO VII- Formulário de Interposição de Recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

6.4. A decisão do recurso será publicada na data prevista no Anexo I- Cronograma, no site [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br).

6.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.6. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo previsto no anexo I deste edital.

6.7. A autoridade competente para julgar os recursos será a Comissão Interna do Processo Seletivo do ICISMEP.

6.8. Em caso de deferimento do recurso, será publicado novo resultado na data prevista no Anexo I deste edital, com a devida retificação da classificação dos candidatos.

6.9. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos básicos de inscrição conforme item 3.2.

7.2. Os candidatos classificados para os empregos públicos conforme edital serão ordenados em lista de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

7.3. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão considerados como critérios de desempate. Consecutivamente:



- a) Candidato que apresentar maior idade até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
- b) Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Experiência Profissional.
- c) Candidato que apresentou maior pontuação no quesito Formação.

7.4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios declarados no currículo, após sua convocação para apresentação destes.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado conforme data estabelecida no Cronograma. Para acessar a publicação no órgão oficial do ICISMEP, o candidato poderá acessar o site [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), na aba órgão oficial. Constará a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da classificação de pontos obtidos, em conformidade com o presente edital.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

9.3. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o Cadastro de Reserva

CR e poderão, diante do surgimento de novas vagas, serem convocados, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicação do ato de convocação no site do ICISMEP – [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), obedecida a ordem de classificação.

9.4. O Aviso de Convocação será feito oficialmente pelo órgão oficial do ICISMEP, acessado no site [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), e também por meios complementares, através dos dados de contato informado pelo candidato no ato de sua inscrição.



9.5. O candidato classificado nas etapas poderá ser convocado para apresentar a documentação através de telefone e e-mail informados no ato da inscrição, e deverá apresentar a documentação comprobatória declarada em sua inscrição conforme item 3.2 em até 48 horas úteis.

9.6. Após a comprovação de toda a documentação exigida, o classificado será convocado a apresentar a documentação necessária para admissão, constante no item 10.11 e receberá todas as informações necessárias para viabilizar sua admissão.

9.7. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

**10.7.1** No ato do exame médico admissional o selecionado deverá apresentar o documento original de identidade, com foto e assinatura;

**10.7.2** Como complemento do ato de submissão ao exame admissional o candidato será encaminhado para a realização de exames específicos exigidos para a função que são informados pela Medicina do Trabalho.

**10.7.3** O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu.

**10.7.4** Considera desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pela ICISMEP.

**10.7.5** O candidato convocado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para realizar os exames admissional e complementar exigidos neste Edital.

**10.7.6** A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência do ICISMEP, quando esta verificar tal necessidade.

9.8. O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para, munido da documentação exigida neste Edital, assinar o Contrato.

9.9. O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do



Edital, estará automaticamente desclassificado do certame.

9.10. O contrato somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir de sua assinatura pelo contratado e pela ICISMEP.

9.11. O candidato classificado deverá apresentar, para admissão, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia ou CNH Carteira Nacional de Habilitação.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
- d) Fotocópia de certidão de nascimento ou casamento do candidato.
- e) Fotocópia de certidão de nascimento do (s) filho (s), se houver.
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
- g) Fotocópia do comprovante de residência.
- h) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- i) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
- j) Carteirinha de registro no conselho respectivo e declaração de que está ativo/apto.
- k) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos como comprovação da escolaridade prevista em edital. Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência ou carteira de trabalho digital com as experiências).
- l) Cópia do cartão de vacina atualizado.
- l) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do Processo Seletivo Simplificado, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
- m) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos nos termos da legislação em vigor. A declaração poderá ser a próprio punho. Modelo disponível em anexo VI.
- n) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme art. 5º-D da lei nº6.019/1974. A declaração poderá ser a próprio punho. Modelo disponível em anexo VI.
- o) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos



termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

p) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, pela instituição de ensino credenciada.

9.12. Quando convocado para assumir o emprego público, estará impedido de assinar o contrato, é automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos

documentos elencados nas alíneas do subitem 10.11 deste Edital.

9.13. O horário da jornada de trabalho será informado pela Administração do ICISMEP na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades dentro da carga horária estipulada no Anexo II.

9.14. A jornada de trabalho estabelecida será de acordo com o Anexo II.

9.15. A contratação como empregado público temporário dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Regimento Interno do ICISMEP e conforme Anexo II- Atribuições do emprego público deste Edital, exercendo suas atividades em instituições públicas conforme determinação de superiores imediatos, visando manter atividades públicas de interesse do ICISMEP.

9.16. O setor de Recursos Humanos do ICISMEP informará aos candidatos as datas para assinatura do contrato de trabalho, para fins de lotação e início das atividades.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

10.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

10.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

10.5. Possuir 18 anos completos na data de contratação.

10.6. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.



10.7. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

10.8. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo ICISMEP.

10.9. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, nos termos da lei Complementar nº152/2015.

10.10. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

10.11. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

## **11. DA VALIDADE**

11.1. O presente Edital terá o prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período.

## **12. DO PRAZO CONTRATUAL**

12.1. O contratado se vincula, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República.

12.2. Os classificados e convocados pelo presente Processo Seletivo Simplificado por excepcional interesse público celebram contrato válido por até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período.

## **13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:



- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do ICISMEP;
- c) por iniciativa do empregado público temporário;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso público.
- e) pela extinção do excepcional interesse público motivador do presente PSS.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.2. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo de apuração, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

14.4. O candidato aprovado compromete-se a manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereços e telefones, mediante comunicação formal ao setor de Recursos Humanos do ICISMEP. Eventuais prejuízos decorrentes da ausência de atualização dessas informações serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.





14.6. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n.º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

14.7. Poderá a Administração, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste Edital e observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

14.8. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão interna de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva e Assessoria Jurídica.

14.9. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização deste Processo Seletivo Simplificado e/ou por motivos de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

14.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

14.11. Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

Igarapé/MG, 19 de maio de 2026.

**Débora dos Santos Dias**

**Presidente da Comissão de Processos Seletivos Simplificados**

**Aline Luce andrade Pereira**

**Membro Auxiliar da Comissão de Processos Seletivos Simplificados**



**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

19/05/2026	Publicação de abertura e Publicação do edital.
20/05/2026 a 25/05/2026	Período de Inscrições de 08h às 17h.
28/05/2026	Resultado preliminar da Etapa Análise Curricular
29/05/2026	Interposição de recursos da Etapa Análise Curricular de 08h às 17h.
01/06/2026	Resultado de Recursos e Lista de aprovados para a etapa Entrevista
02/06/2026	Realização das entrevistas.
03/06/2026	Resultado da etapa de entrevista Individual.
04/06/2026 e 05/06/2026	Interposição de Recursos da Etapa de Entrevista de 08h às 17h.
08/06/2026	Resultado de Recursos e Resultado final.
09/06/2026	Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado e Convocação.



**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II – DO EMPREGO PÚBLICO, DA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA E DO CADASTRO RESERVA.**

**ANEXO II – ICISMEP-MG**

Emprego Público	Município	Escolaridade/Requisito	CNH	Regime de Trabalho	Jornada de Trabalho	Vaga de Livre Concorrência e Cadastro Reserva- CR	Salário
Gestor de Serviços Laboratoriais	ICISMEP-MG	Formação de nível Superior em Bioquímica e ou Biomedicina	B	Mensalista	40h semanais	01 + CR	R\$ 7.317,30
<b>Nota:</b>	<b>CR- Cadastro Reserva.</b>						

**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**

**1 . GESTOR DE SERVIÇOS LABORATORIAIS – ÁREA DE OCUPAÇÃO:  
GESTÃO**

- Gerenciar os serviços laboratoriais de saúde da área de Gestão de Unidades e Serviços de Saúde, assegurando o pleno funcionamento técnico, operacional e administrativo destes;
- Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades laboratoriais (análises clínicas, coleta, processamento, armazenamento e liberação de resultados);
- Garantir o cumprimento das normas sanitárias, regulatórias e de biossegurança vigentes (ex.: boas práticas laboratoriais, controle de infecção e descarte de resíduos);
- Coordenar e avaliar o desempenho das equipes técnicas e administrativas (biomédicos, farmacêuticos/bioquímicos, técnicos e auxiliares), promovendo capacitação contínua;
- Implementar, monitorar e avaliar indicadores de qualidade, produtividade e desempenho dos serviços;
- Assegurar a confiabilidade dos resultados laboratoriais, por meio do controle interno e participação em programas de controle externo de qualidade;
- Gerenciar insumos, reagentes, equipamentos e contratos de manutenção, garantindo o abastecimento adequado e uso racional de recursos;
- Planejar e acompanhar processos de aquisição, compras e contratos relacionados aos serviços laboratoriais;

**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**

**1 . GESTOR DE SERVIÇOS LABORATORIAIS – ÁREA DE OCUPAÇÃO:  
GESTÃO**

- Atuar na interface com equipes assistenciais, gestores e demais serviços de saúde, promovendo integração e melhoria do cuidado ao paciente;
- Elaborar e revisar protocolos, fluxos operacionais e procedimentos padrão (POPs);
- Acompanhar auditorias internas e externas, implementando planos de ação para melhoria contínua;
- Garantir o cumprimento de prazos de entrega de exames e a qualidade no atendimento ao usuário;
- Produzir relatórios gerenciais e técnicos, subsidiando a tomada de decisão da gestão;
- Promover a humanização do atendimento e a segurança do paciente em todas as etapas do processo laboratorial.

**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CÓDIGO	GESTOR DE SERVIÇOS LABORATORIAIS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. ESCOLARIDADE/CURSOS</b>				
1.00	Pós graduação/ Especialização em Auditoria em Saúde, e ou Administração hospitalar, e ou Gestão de Pessoas, e ou Gestão em Saúde, e ou biomedicina e ou bioquímica.	1,0	6	6,0
1.01	Superior em Bioquímica e ou Biomedicina	1,5	2	3,0
1.02	Superior em Farmácia	1	1	1,0
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
2.01	Tempo de serviço em áreas Auditoria em Saúde, Gestão em saúde, Gestão de Pessoas, Bioquímico na área de Saúde e Diagnóstico- SETOR PÚBLICO	1,0 ponto	SEMESTRE	6,0
2.02	Tempo de serviço em áreas Auditoria em Saúde, Gestão em saúde, Gestão de Pessoas, Bioquímico na área de Saúde e Diagnóstico- SETOR PRIVADO	0,50 ponto	SEMESTRE	4,0

\* Pontuação máxima: 20,0

**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**ANEXO V – CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA INDIVIDUAL**

CÓDIGO	COMPETÊNCIA	CONCEITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Demonstra conviver de forma harmônica e empática no ambiente de trabalho.	5
2	FLEXIBILIDADE	Demonstra conseguir adaptar-se com rapidez às mudanças no ambiente de trabalho.	5
3	QUALIDADE DO TRABALHO	Demonstra ter capacidade para entender os fluxos, seguir passo a passo o que foi determinado na tarefa, executar com zelo o trabalho, preocupar-se com o resultado da entrega.	5
4	INICIATIVA	Demonstra buscar soluções com agilidade para resolver problemas.	5
5	COMUNICAÇÃO	Demonstra comunicar-se de forma clara e objetiva. Transmite com clareza as informações.	5
6	ADAPTAÇÃO AO AMBIENTE PROFISSIONAL	Demonstra capacidade para aprender e se adaptar ao ambiente de trabalho.	5

**\*Total de pontos distribuídos nesta etapa: 30 pontos**

**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**1- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu (nome do candidato) inscrito no CPF de nº (descrever o número), e RG de nº (descrever o número), declaro não possuir acúmulo de cargos e ou empregos públicos nos termos da legislação em vigor. Conforme art. 5º-D da lei nº6.019/1974.

Data, Assinatura do candidato.

**2- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

Eu (nome do candidato) inscrito no CPF de nº (descrever o número), e RG de nº (descrever o número), declaro não ter sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos. Conforme art. 5º-D da lei nº6.019/1974.

Data, Assinatura do candidato.